



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.962.892/0001-19, situada na RUA OSCAR POMMER, 78 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **ELIAS RAFAEL FRITZEN**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 9.353.355-0 SSP-PR e do CPF sob n.º 009.815.399-47, residente e domiciliado, no Município de Planalto, estado do Paraná pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 012/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à aquisição de materiais de expediente (livraria), para atender à administração deste Município e todas as secretarias que dele fazem parte, referente à Ata Registro de Preços nº 061/2019, conforme especificações do Termo de Referência, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Alfinete Niquelado N.32 cx de 50g	BACCHI	CX	71	3,00	213,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	Bastões de cola quente semitransparente (fino) 7,5mmX30cm 1 Kg	RENDICOLA	PCTE	30	8,00	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	Bastões de cola quente semitransparente (grosso) 11,2mmX30cm, 1kg.	RENDICOLA	PCTE	32	13,00	416,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	Calculadora com números grandes, visor de cristal líquido e desligamento automático. Contendo as 4 operações e raiz	HOPSON	UN	25	5,40	135,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		quadrada/porcentagem.					
LOTE: 001 - Lote 001	20	Caneta esferográfica, caixa com 50 unidades escrita média, com corpo sextavado transparente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Cor preta.	BIC	CX	19	23,85	453,15
LOTE: 001 - Lote 001	21	Caneta esferográfica, caixa com 50 unidades, escrita média, com corpo sextavado transparente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Cor: azul.	BIC	CX	48	23,85	1.144,80
LOTE: 001 - Lote 001	22	Caneta esferográfica, caixa com 50 unidades esferográfica, caixa com 50 unidades escrita média, com corpo sextavado transparente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar	BIC	CX	48	23,85	1.144,80



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		expressamente o prazo de validade indeterminado. Cor vermelha.					
LOTE: 001 - Lote 001	24	Clips galvanizado Nº 2	NEW FLEX	CX	8	1,28	10,24
LOTE: 001 - Lote 001	25	Clips galvanizado Nº 3	NEW FLEX	CX	10	1,28	12,80
LOTE: 001 - Lote 001	26	Clips galvanizado Nº 4	NEW FLEX	CX	10	1,28	12,80
LOTE: 001 - Lote 001	27	Clips galvanizado Nº 5	NEW FLEX	CX	10	1,28	12,80
LOTE: 001 - Lote 001	28	Clips galvanizado Nº 6	NEW FLEX	CX	08	1,28	10,24
LOTE: 001 - Lote 001	38	Elástico Látex fino, SUPER-RESISTENTE Nº18, 1 kg com 1.300 Unidades.	RED BOM	PCTE	03	14,70	44,10
LOTE: 001 - Lote 001	42	Fita adesiva transparente larga 45mm x 45m	AMAZON	UN	332	1,35	448,20
LOTE: 001 - Lote 001	44	FITA CREPE - uso geral 18mmx50 m.	ADELBRAS	UN	55	2,10	115,50
LOTE: 001 - Lote 001	45	Fita poli lisa para laço de pacote de presente 30mm ROLO com 50 metros.	NIZURI	UN	20	8,00	160,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	Grampeador de mesa Grande com grampos nos tamanhos 26/6 e 24/6 30 folhas, preto	LEONORA	UN	19	18,65	354,35
LOTE: 001 - Lote 001	78	Isopor 1,5 cm. Caixa com 16 unidades.	PLACTERM	CX	05	33,00	165,00
LOTE: 001 - Lote 001	95	Grampos para pasta tipo trilho são fabricados em folha-de-flandres (aço estanhado). Comprimento útil da	DELLO	CX	15	5,50	82,50



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		lingueta (haste) 50 mm. Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m². Diâmetro do furo: Ø 5mm Distância da furação: 80 mm Comprimento da haste: 50 mm					
LOTE: 001 - Lote 001	113	Papel celofane Papel celofane 85x100 de gramatura fina e maleável para trabalhos e artesanatos. Rolo com 50 folhas cor: AZUL	CROMUS	UN	11	33,00	363,00
LOTE: 001 - Lote 001	114	Papel celofane Papel celofane 85x100 de gramatura fina e maleável para trabalhos e artesanatos. Rolo com 50 folhas cor: ROSA	CROMUS	UN	07	33,00	231,00
LOTE: 001 - Lote 001	115	Papel celofane Papel celofane 85x100 de gramatura fina e maleável para trabalhos e artesanatos. Rolo com 50 folhas cor: AMARELO	CROMUS	UN	06	33,00	198,00
LOTE: 001 - Lote 001	116	Papel celofane Papel celofane 85x100 de gramatura fina e maleável para trabalhos e artesanatos. Rolo com 50 folhas cor: INCOLOR	CROMUS	UN	04	33,00	132,00
LOTE: 001 - Lote 001	117	PAPEL TEXTURIZADO A4 Na cor branca. Formato: 210mmx 297 mm, gramatura 180g/m². Pacote: 50 folhas. Compatível com impressora InkJet, Laser e copiadoras.	MASTER PRINT	PCTE	24	4,00	96,00
LOTE: 001 - Lote 001	118	Papel de seda Papel de seda, 48x60cm, pacote com 100 folhas, de boa qualidade para decoração em geral. COR: VERMELHO	VMP	PCTE	04	11,00	44,00
LOTE: 001 - Lote 001	119	Papel de seda 48x60cm, pacote com 100 folhas, de boa qualidade para decoração em geral, COR: AZUL	VMP	PCTE	03	11,00	33,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

LOTE: 001 - Lote 001	120	Papel de seda 48x60cm, pacote com 100 folhas, de boa qualidade para decoração em geral, COR: VERDE	VMP	PCTE	03	11,00	33,00
LOTE: 001 - Lote 001	121	Papel de seda 48x60cm, pacote com 100 folhas, de boa qualidade para decoração em geral, COR: PRETO	VMP	PCTE	03	11,00	33,00
LOTE: 001 - Lote 001	122	Papel de seda 48x60cm, pacote com 100 folhas, de boa qualidade para decoração em geral, COR: MARROM	VMP	PCTE	04	11,00	44,00
LOTE: 001 - Lote 001	123	Papel de seda 48x60cm, pacote com 100 folhas, de boa qualidade para decoração em geral, COR: AMARELO	VMP	PCTE	03	11,00	33,00
LOTE: 001 - Lote 001	124	Papel de seda Papel de seda, 48x60cm, pacote com 100 folhas, de boa qualidade para decoração em geral, COR: ROXO	VMP	PCTE	03	11,00	33,00
LOTE: 001 - Lote 001	125	Papel de seda Papel de seda, 48x60cm, pacote com 100 folhas, de boa qualidade para decoração em geral, COR: ROSA	VMP	PCTE	03	11,00	33,00
LOTE: 001 - Lote 001	126	Papel de seda Papel de seda, 48x60cm, pacote com 100 folhas, de boa qualidade para decoração em geral, COR: PINK	VMP	PCTE	03	11,00	33,00
LOTE: 001 - Lote 001	127	Papel de seda Papel de seda, 48x60cm, pacote com 100 folhas, de boa qualidade para decoração em geral, COR: PRATA	VMP	PCTE	03	11,00	33,00
LOTE: 001 - Lote 001	128	Papel de seda Papel de seda, 48x60cm, pacote com 100 folhas, de boa qualidade para decoração em geral, COR: OURO	VMP	PCTE	03	11,00	33,00
LOTE: 001 - Lote 001	130	Papel espelho (dobradura) Papel espelho (dobradura) Produzido em papel monolúcido 48x66 pacote com 100 unidades Cor: preto	VMP	PCTE	04	22,00	88,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

LOTE: 001 - Lote 001	132	Papel espelho (dobradura) Papel espelho (dobradura) Produzido em papel monolúcido 48x66 pacote com 100 unidades Cor: verde claro.	VMP	PCTE	02	22,00	44,00
LOTE: 001 - Lote 001	133	Papel espelho (dobradura) Papel espelho (dobradura) Produzido em papel monolúcido 48x66 pacote com 100 unidades Cor :verde escuro.	VMP	PCTE	02	22,00	44,00
LOTE: 001 - Lote 001	134	Papel espelho (dobradura) Papel espelho (dobradura) Produzido em papel monolúcido 48x66 pacote com 100 unidades Cor: azul claro.	VMP	PCTE	05	22,00	110,00
LOTE: 001 - Lote 001	135	Papel espelho (dobradura) Papel espelho (dobradura) Produzido em papel monolúcido 48x66 pacote com 100 unidades Cor: azul escuro.	VMP	PCTE	04	22,00	88,00
LOTE: 001 - Lote 001	136	Papel espelho (dobradura) Papel espelho (dobradura) Produzido em papel monolúcido 48x66 pacote com 100 unidades Cor: rosa.	VMP	PCTE	05	22,00	110,00
LOTE: 001 - Lote 001	137	Papel espelho (dobradura) Papel espelho (dobradura) Produzido em papel monolúcido 48x66 pacote com 100 unidades Cor: Pink.	VMP	PCTE	01	22,00	22,00
LOTE: 001 - Lote 001	138	Papel espelho (dobradura) Papel espelho (dobradura) Produzido em papel monolúcido 48x66 pacote com 100 unidades Cor: branco	VMP	PCTE	05	22,00	110,00
LOTE: 001 - Lote 001	139	Papel espelho (dobradura). Papel espelho (dobradura). Produzido em papel	VMP	PCTE	05	22,00	110,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		monolúcido 48x66 pacote com 100 unidades Cor: vermelho.					
LOTE: 001 - Lote 001	140	Papel Kraft Em Bobina Papel Kraft Em Bobina Monolúcido Pardo 80g 60cm X 260m MELHORAR TEM UM MAIS FINO VERIFICAR GRAMATURA	LIBANO	RL	18	28,00	504,00
LOTE: 001 - Lote 001	143	Pasta arquivo morto em papelão CAIXA com 50 unidades.	FRAMA	CX	30	69,00	2.070,00
LOTE: 001 - Lote 001	144	Pasta Plástica com elástico, tamanho ofício, profundidade 2cm	DAC	UN	55	1,85	101,75
LOTE: 001 - Lote 001	145	Pasta Plástica com elástico, tamanho ofício, profundidade 3cm	DAC	UN	65	1,85	120,25
LOTE: 001 - Lote 001	148	Pasta Sanfonada Plástica Pasta Sanfonada Plástica Tamanho A4 Contém 12 divisórias Acompanha etiquetas para identificação Matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve Cor: transparente Fechamento com elástico Espessura 0,50mm Dimensões 240x330mm	DAC	UN	31	8,40	260,40
LOTE: 001 - Lote 001	149	Pasta Sanfonada Plástica Pasta Sanfonada Plástica Tamanho A4 Contém 31 divisórias Acompanha etiquetas para identificação Matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve Cor: transparente Fechamento com elástico Espessura 0,70mm Dimensões 250x350mm	DAC	UN	16	15,00	240,00
LOTE:	155	Pincel Escolar chato	CONDOR	UN	422	1,75	738,50



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

001 - Lote 001		tamanho 12					
LOTE: 001 - Lote 001	159	Prancheta em acrílico, tamanho A4	ACRIMET	UN	08	8,40	67,20
LOTE: 001 - Lote 001	162	Régua transparente 30 cm (pacote com 25 unidades). Características: Régua em poliestireno 30 cm. Com escala de precisão Cor Cristal Dimensões 310 x 35 x 3.	WALEU	PCTE	70	7,00	490,00
LOTE: 001 - Lote 001	165	Tesoura escolar 13cm sem ponta; aço inox	LEONORA	UN	120	1,15	138,00
LOTE: 001 - Lote 001	167	Tinta carimbo 40 ml caixa com 12 unidades COR PRETO	RADEX	CX	07	19,00	133,00
LOTE: 001 - Lote 001	186	TNT tecido não tecido, 40 G/M², rolo 50 m X 1,40m cor azul claro	SANTA FÉ	UN	04	29,00	116,00
LOTE: 001 - Lote 001	187	TNT tecido não tecido, 40 G/M², rolo 50 m X 1,40m cor verde escuro	SANTA FÉ	UN	04	29,00	116,00
LOTE: 001 - Lote 001	188	TNT tecido não tecido, 40 G/M², rolo 50 m X 1,40m cor amarelo	SANTA FÉ	UN	02	29,00	58,00
LOTE: 001 - Lote 001	189	TNT tecido não tecido, 40 G/M², rolo 50 m X 1,40m cor azul escuro	SANTA FÉ	UN	03	29,00	87,00
LOTE: 001 - Lote 001	190	TNT tecido não tecido, 40 G/M², rolo 50 m X 1,40m cor branco	SANTA FÉ	UN	04	29,00	116,00
LOTE: 001 - Lote 001	191	TNT tecido não tecido, 40 G/M², rolo 50 m X 1,40m cor lilás	SANTA FÉ	UN	05	29,00	145,00
LOTE: 001 - Lote 001	192	TNT tecido não tecido, 40 G/M², rolo 50 m X 1,40m cor marrom	SANTA FÉ	UN	06	29,00	174,00
LOTE: 001 - Lote 001	193	TNT tecido não tecido, 40 G/M², rolo 50 m X 1,40m	SANTA FÉ	UN	05	29,00	145,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Lote 001		cor pink					
LOTE: 001 - Lote 001	205	Apagador para quadro branco	MAX PRINT	UN	26	2,50	65,00
LOTE: 001 - Lote 001	223	Tinta de Pintura para tela azul Hortência	ACRILEX	UN	115	2,55	293,25
LOTE: 001 - Lote 001	224	Tinta de Pintura para tela azul ftalocianina	ACRILEX	UN	135	2,55	344,25
LOTE: 001 - Lote 001	225	Tinta de Pintura para tela azul celeste	ACRILEX	UN	115	2,55	293,25
LOTE: 001 - Lote 001	226	Tinta de Pintura para tela vermelho cádmio	ACRILEX	UN	115	2,55	293,25
LOTE: 001 - Lote 001	227	Tinta de Pintura para tela branco (titânio)	ACRILEX	UN	154	2,55	392,70
LOTE: 001 - Lote 001	228	Tinta de Pintura para tela violeta cobalto	ACRILEX	UN	100	2,55	255,00
LOTE: 001 - Lote 001	229	Tinta de Pintura para tela laca orquídea	ACRILEX	UN	100	2,55	255,00
LOTE: 001 - Lote 001	230	Tinta de Pintura para tela terra de siena	ACRILEX	UN	95	2,55	242,25
LOTE: 001 - Lote 001	231	Tinta de Pintura para tela marrom van dick	ACRILEX	UN	106	2,55	270,30
LOTE: 001 - Lote 001	232	Tinta de Pintura para tela verde oliva	ACRILEX	UN	150	2,55	382,50
LOTE: 001 - Lote 001	233	Tinta de Pintura para tela sombra natural	ACRILEX	UN	135	2,55	344,25
TOTAL							16.557,38



CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019, Ata de Registro de Preços nº 061/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 16.557,38 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta oito centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no paragrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.



Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A empresa vencedora do certame deverá entrega os objetos solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas, atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital, após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os objetos;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos/prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

Assinatura do Secretário responsável.

- a) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- b) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- c) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

00030	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00460	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01260	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01290	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.30.00.00.00000
01310	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
01820	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00000
01870	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.30.00.00.00000
02010	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02230	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000
02260	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.30.00.00.00000
02280	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02660	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.390.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

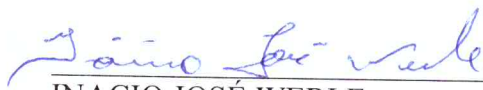
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

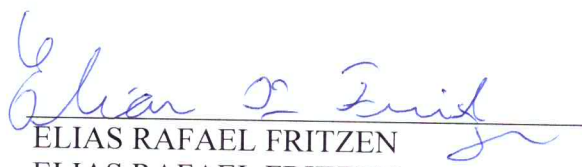
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

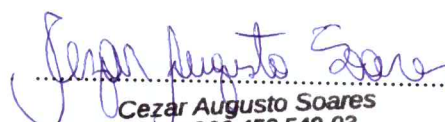
Planalto – PR, 02 de abril de 2020.


INACIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL


ELIAS RAFAEL FRITZEN
ELIAS RAFAEL FRITZEN

TESTEMUNHAS:


Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro